



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 25/05/2018
M. D. B. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 05/2018	TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : 06/06/2018 (quarta feira)	HORÁRIO : 13:00 horas
LOCAL: sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:00 horas do dia 06 JUNHO DE 2018**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município de Ouvidor – Goiás, conforme justificativas e demais informações que se seguem:

a) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

b) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;

c) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;

d) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.

Descrição	Área
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;	327.311,00 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;	54.202,30 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;	89.880,18 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.	251.091,35 m ²

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado, devidamente registradas no CREA/GO, e que atendam as exigências contidas no referido Edital.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

O presente edital é de participação exclusiva de empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar item com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

As empresas convidadas, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2018
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2018
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.



Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:30 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa.
- d) Comprovação do Registro da empresa no CREA/GO.
- e) Comprovação do Registro no CREA/GO, do engenheiro que será indicado como responsável técnico pelo contrato.
- f) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- l) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços idênticos ou similares ao descritos neste termo de referência.
- m) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de RG e CPF
- b) Comprovação do Registro do profissional no CREA/GO.
- c) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- i) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços idênticos ou similares ao descritos neste termo de referência

Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar a declaração de enquadramento como EPP, ME, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Assinatura e CPF do proponente;
- c) Carimbo de CNPJ do proponente, se pessoa jurídica, e
- d) Preço total Do item expresso em moeda nacional.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
 - d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
 - e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;
- Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **TOTAL do item**.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO :

Ao término dos serviços, o gestor fará seu Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência.

O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Termo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

de Referência, o gestor de contrato realizará o Recebimento Definitivo, apondo o carimbo de Atesto na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e o Atesto na nota fiscal será realizado pelo gestor do contrato.

O pagamento será feito em parcela única em até dez dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, apresentação da Nota Fiscal e a devida liquidação da despesa.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

15.122.1028.4026 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

OU

15.122.1028.4036 – MANUTENÇÃO SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor, aos 25 DE MAIO DE 2018.


William Mandel da Silva

Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 05/2018 (tipo menor preço GLOBAL)

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO _____

CNPJ OU CPF _____

Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93

- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço **GLOBAL**, e atender as especificações contidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..

Abertura: dia **06** de **JUNJHO** de 2018, às **13:30** horas, Local: **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.**

Item	quant	Descrição	Preço GLOBAL R\$
01	01	Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município de	R\$.....

Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ouvidor – Goiás, conforme justificativas e demais informações que se seguem:

a) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do **loteamento Jardim América;**

b) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do **loteamento Jardim Solaris;**

c) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, **áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;**

d) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento **Residencial Vigilato Evangelista Pereira.**

Descrição	Área
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;	327.311,00 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;	54.202,30 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;	89.880,18 m ²



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

		Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.	251.091,35 m ²	
<p>O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços</p>				
<p>Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.</p>				
Data _____ / _____ / _____			<p>Carimbo de CNPJ</p>	
VALIDADE DE PREÇO _____				
<p>Assinatura do Proponente Nº CPF.....</p>				

uf



ANEXO II – CONVITE 05/2018

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente a empresa.....
..... inscrita no CNPJ
....., renuncia ao direito de recorrer das decisões da
Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,
referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de habilitação, nos
termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o
prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das
empresas habilitada, participantes do Convite n. 05/2018.

Data: ____ / ____ / 2018

Carimbo de CNPJ se pessoa
jurídica

Assinatura do responsável

CPF Nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO III – CONVITE 05/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

Eu, _____, portador do
CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa
(OU CONTADOR DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ
Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que
esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo,
assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45
da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel
timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

47



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONVITE 05/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2018

“**MINUTA DE Contrato** prestação de serviços, **que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa** **na forma seguinte.**”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada Rua, neste Ato representada pelo Sr.....Junior, brasileiro,, inscrito no CPF nºe RG nº, **CREA/GO.....**residente e domiciliado a ou Sr.....Junior, brasileiro,, inscrito no CPF nºe RG nº, **CREA/GO.....**residente e domiciliado a

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município de Ouvidor – Goiás, conforme justificativas e demais informações que se seguem:

a) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;

b) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;

c) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;

d) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.

Descrição	Área
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;	327.311,00 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;	54.202,30 m ²
Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;	89.880,18 m ²



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.	251.091,35 m ²
---	---------------------------

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ (.....), a ser pago após a prestação do serviço

Ao termino dos serviços, o gestor fará seu Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência.

O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Termo de Referência, o gestor de contrato realizará o Recebimento Definitivo, apondo o carimbo de Atesto na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e o Atesto na nota fiscal será realizado pelo gestor do contrato.

O pagamento será feito em parcela única em até dez dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, apresentação da Nota Fiscal e a devida liquidação da despesa.

44



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração a partir de ____ de junho de 2018 a, sendo que os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

15.122.1028.4026 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

OU

15.122.1028.4036 – MANUTENÇÃO SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

5.2 Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

5.3 Na hipótese de descumprimento contratual, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de inicialmente pactuadas, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa e as penalidades prevista na Lei Federal 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial do contrato.



5.4 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.5 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5.6 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.7 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Na execução do objeto obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados. Os serviços serão prestados na sede da Contratante junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Ouvidor.

6.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato através de profissionais devidamente qualificado e registrado no CREA/GO .



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

6.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão do ajuste.

6.6 Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

6.7 Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados e durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissionais tecnicamente habilitados. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

6.8 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

6.9 Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA referente à execução dos serviços. A ART deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.10 A Contratante deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços e notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de

Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

6.11 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- d) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- e) Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- f) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- g) Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- i) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;
- j) Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.



- k) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n.8.666/93, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a execução dos serviços, esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências relacionadas ao contrato.

7.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços visando o cumprimento do objeto contratual.

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante, desde que relacionadas à execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

8.2. Na hipótese de descumprimento do item acima, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base em manifestações das áreas jurídicas competentes e nos princípios de Direito Público.

8.4. É vedado à contratada a contratação direta ou indireta de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III), ocupante de cargo efetivo ou comissionado, bem como o que estiver exercendo mandato eletivo.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018 devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

47



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO,de 2018.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF nº

uf



ANEXO V – CONVITE 05/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA:

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de topografia (pessoa física ou jurídica) para execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município de Ouvidor – Goiás, conforme justificativas e demais informações que se seguem:

a) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;

b) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;

c) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;

d) execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2. JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município de Ouvidor – Goiás necessita de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais de loteamentos não recebidos pela municipalidade. Tais informações serão utilizadas para realização dos serviços de fiscalização de obras de construção de loteamentos urbanos.

Como não há no quadro dos servidores municipais profissionais de topografia, necessário se faz a contratação de serviços técnicos especializados de topografia para atendimento das demandas do município:

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme consulta de mercado, o preço médio de prestação de serviços topográficos para a execução das atividades propostas é de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Área	Orçamento 01	Orçamento 02	Valor Médio
1	Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim América;	327.311,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.750,00
2	Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Jardim Solaris;	54.202,30	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00
3	Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Cecília;	89.880,18	R\$ 10.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.750,00
4	Execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário, áreas verdes e áreas institucionais do loteamento Residencial Vigilato Evangelista Pereira.	251.091,35	R\$ 4.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.625,00
Valor total dos serviços topográficos:			R\$ 31.750,00	R\$ 30.300,00	R\$ 31.025,00



4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

Em face do valor da contratação a modalidade licitatória a ser empregada é o convite, na forma do art. 22, III, c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovação de registro do profissional no CREA e demais documentos exigidos para contratação de pessoas jurídicas previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas, comprovando a prestação de serviços idênticos ou similares aos descritos neste termo de referência.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO, CONSIDERANDO-SE A PRESTAÇÃO GLOBAL DO SERVIÇO:

A contratação pretendida, considerando-se a média dos valores orçados, não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a contratação decorrerão de orçamentos próprios do município de Ouvidor.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado na forma e períodos previsto em lei.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados e durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissionais tecnicamente habilitados. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA referente à execução dos serviços. A ART deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

A Contratante deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços e notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- m) Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- o) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

cf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

- p) Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- q) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- r) Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- s) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- t) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;
- u) Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- v) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais

10. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ao término dos serviços, o gestor fará seu Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência.

O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

recebimento da notificação. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Termo de Referência, o gestor de contrato realizará o Recebimento Definitivo, apondo o carimbo de Atesto na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e o Atesto na nota fiscal será realizado pelo gestor do contrato.

O pagamento será feito em parcela única em até dez dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, apresentação da Nota Fiscal e a devida liquidação da despesa.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ultimação da contratação pretendida.

Responsável pela elaboração:.

Omar Cardoso Rosa Filho

Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D
Departamento Municipal de Obras e Engenharia

Maria Rita Tartuci Fonseca

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

uf



ANEXO VI- CONVITE 05/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS

MICRO EMPRESA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
 - 02 – Contrato Social ou equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 03 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 04 – Registro da empresa no CREA/GO;
 - 05 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Previdenciário, Estadual e Municipal;
 - 06 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 07 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
 - 08 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
 - 09 – atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas, comprovando a prestação de serviços idênticos ou similares aos descritos neste termo de referência;
 - 10– Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L.
- Obs. Encaminhar a documentação à Comissão de Licitação em fotocópias autenticadas.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

ANEXO VII- CONVITE 05/2018

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DO FORNECEDOR /PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC.

EST.:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

Representante:

e-mail:

Responsável Técnico :

Capital Social:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

e-mail:

PROPRIETÁRIOS E PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES

Obs.: Anexar cópia autenticada da cédula de identidade

CONTATOS

Responsável pelo

Cadastro:

Cargo - Telefone - e-

mail

RAMOS DE ATIVIDADES

Obs.: Se necessário, complementar com folha anexa.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELO QUAL ASSINO A PRESENTE.

Data: ____ / ____ de ____.

Carimbo e Assinatura

uf